

Lei nº 8 / 1958

Djalma Castanheira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã, decretou, e ele promulga a seguinte lei.

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$ 187,600.00 (Cento e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), destinados a ocorrer as despesas com o pagamento de serviços prestados por tratores de esteiras em longiádouros públicos e estradas do Município no corrente exercício.

Artº 2º - As despesas com a execução do artigo primeiro da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar-se nesse exercício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 22 de Dezembro de 1958.


Djalma Castanheira
Prefeito Municipal